



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 09/2011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2011
Tipo: MAIOR OFERTA E PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1 - A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, sociedade de economia mista, declarada de utilidade pública, criada através da Lei Municipal nº. 1.222 de 1º de abril de 1966, inscrita no CNPJ sob nº. 45.010.071/0001-03, com sede em Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº. 30-31, CEP 17.011-105, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de Licitação, no dia **16/06/2011, às 9:30h**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a venda de bem imóvel, conforme especificações descritas no subitem 2.1 deste Edital.

1.2 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente no Setor de Licitações, localizado na sede da Cia., no endereço supra, durante o expediente administrativo, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda à sexta-feira, **mediante assinatura do protocolo de recebimento do edital**, ou ainda, no site www.cohabbauru.com.br/imoveis

2. OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a alienação (venda) ad corpus de um terreno com benfeitoria consistente numa residência sem condições de habitabilidade, que deverá ser demolida (às expensas do comprador), localizado à Rua Alcides Augusto Mendonça, 1-30, Núcleo Residencial Presidente Geisel, melhor descrito na matrícula nº 42.825, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de Bauru/SP – cópia da matrícula no Anexo IV. Com base em laudo de avaliação de engenheiro da COHAB BAURU, que empregou, para elaboração de seu trabalho, o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento técnico aos dados por fatores, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2, e normas específicas para avaliação de imóvel do IBAPE/SP, o valor mínimo para lance é de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais).

3 - INFORMAÇÕES REFERENTES AO IMÓVEL

3.1 - Os interessados poderão obter informações sobre o imóvel objeto desta Concorrência, bem como examinar a sua documentação dominial e receber cópia completa deste Edital na forma do subitem 1.2:



LOCAL: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU

ENDEREÇO: Avenida Nações Unidas, 30-31, Jardim Panorama, Bauru/SP.

FONE: (14) 3235.9209 ou 3235.9210

HORÁRIO: 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda à sexta-feira.

CONTATOS: Cleber Speri (Licitação), Marco Piza (Setor de Transferência)

3.2 – Os tributos municipais pendentes até a data da arrematação serão imediatamente quitados pela COHAB BAURU, após receber o preço da venda do Vencedor.

4 - PREÇO MÍNIMO DO BEM

4.1 - O valor mínimo fixado para o respectivo bem imóvel será conforme discriminado no subitem 2.1 deste edital.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A participação dos licitantes no processo se dará pela apresentação até o dia e hora definidos neste Edital, atentando-se para o horário de expediente da Cia., de **02 (dois) envelopes opacos, colados**, cada um deles contendo a identificação do proponente, trazendo na sua parte fronteira a seguinte identificação:

**ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 04/2011
REALIZAÇÃO: 16/06/2011 às 9:30h
NOME DO PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:**

**ENVELOPE "B" – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº. 04/2011
REALIZAÇÃO: 16/06/2011 às 9:30h
NOME DO PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:**

5.2 - O Licitante poderá encaminhar os envelopes pelos correios, podendo postar um único envelope contendo dentro os dois envelopes na forma do item 5.1, contudo, a COHAB BAURU não se responsabiliza pelo extravio ou entrega tardia, após o início do certame.

5.3 – Poderá participar desta licitação pessoa física ou jurídica, independentemente do local de residência, domicílio ou sede, desde que preenchidos os requisitos exigidos por este Edital.

5.4 - O Licitante poderá comparecer pessoalmente ou por procurador.

5.4.1 - O procurador/mandatário deverá apresentar procuração pública com poderes específicos para representar o mandante na presente licitação, inclusive, com poderes para recorrer e renunciar ao direito de interposição de recurso.

5.4.2 - Se o Licitante for pessoa jurídica e enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, nos moldes do Anexo II. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

5.5 - No envelope "A" - HABILITAÇÃO, deve, o proponente, apresentar os seguintes documentos:

5.5.1 - Para pessoa física proponente:

- a) Cópia da identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de comprovante de endereço;
- d) Comprovante de recolhimento da caução.

5.5.2 - Para pessoa jurídica proponente:

- a) Cópia do contrato social ou documento constitutivo atualizado;
- b) Cópia do cartão de CNPJ;
- c) Comprovante de recolhimento da caução.

6 - DA CAUÇÃO

6.1 - Constitui condição para habilitação nesta licitação o oferecimento pelo proponente de garantia de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel constante no subitem 2.1, deste Edital, conforme artigo 18 da Lei 8.666/93, mediante depósito na seguinte conta: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência: 0290, c/c 0031660-0, em nome da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB BAURU.**

6.1.1 - O comprovante de depósito da caução deverá ser entregue dentro do envelope "A" - HABILITAÇÃO.

6.2 - A caução, depositada na conta indicada no subitem 6.1 e prestada pelo Licitante, será devolvida, mediante requerimento por ele apresentado, depois de encerrada a Licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do vencedor, que será retida e deduzida do valor a ser pago, na oportunidade em que for formalizada a transação.

6.3 - Havendo recurso, a liberação da caução será efetivada após o julgamento do recurso e homologação do resultado no certame.

6.4 - Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

6.5 - Não será conhecida da proposta cuja caução tenha sido depositada em cheque, na conta indicada no subitem 6.1, que na véspera da data do certame não tenha sido efetivamente compensado.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial deve ser digitada ou em letras de forma, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade e com todas as páginas rubricadas, em envelope opaco e lacrado.

7.2 - A proposta deverá tomar por base o valor mínimo de avaliação do bem imóvel, conforme indicado no subitem 2.1, deste Edital e, como tal, será considerada para efeito de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da COHAB BAURU.

7.3 - Na proposta, apenas a condição de pagamento à vista poderá ser indicada, não sendo aceitas propostas alternativas, bem como em valor abaixo do mínimo estabelecido, sob pena de desclassificação.

7.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8 - DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 - A abertura dos envelopes será processada pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, às 9:30h do dia 16/06/2011, na sala de reuniões da Diretoria, localizada na sede da Cia., em reunião franqueada ao público.

8.2 - Abrir-se-ão os envelopes relativos à habilitação, cujos papéis dele constantes serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, que em seguida os colocarão à disposição de todos os participantes ou seus representantes, que também deverão rubricá-los.

8.3 - Abertos os envelopes relativos à habilitação, o Presidente da Comissão indagará de todos os representantes dos licitantes, do interesse de eventuais impugnações, de forma justificada, contra os documentos apresentados no envelope "A" - HABILITAÇÃO. Caso houver, a reunião será suspensa, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que seja apresentado o recurso na forma da lei. Caso não haja interesse na apresentação de impugnações e conseqüentes recursos em relação à mesma, será lavrada em ata a manifestação expressa de renúncia ao interesse recursal, com a assinatura de todos os licitantes, e passar-se-á à fase seguinte.

8.4 - Cumprida esta fase, serão declarados os Licitantes habilitados e abertos os envelopes relativos à proposta de preço, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, bem como pelos representantes dos Licitantes presentes.

8.5 - Para o julgamento das propostas, observando-se o subitem 7.3, será considerado vencedor o maior lance ofertado para o imóvel posto a venda.

8.6 - No caso de se verificar empate entre as propostas, a Comissão utilizará, para desempate, o critério de sorteio, em solenidade para a qual serão convocados todos os Licitantes, salvo se estiverem presentes todos os proponentes, e houver consenso na decisão imediata, além da renúncia do prazo recursal.

9 - DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DE SEUS PRAZOS

9.1 - Os prazos de impugnações ou recursos obedecerão ao que dispõe a lei nº. 8.666/93 (artigos 41 e 109) e seus respectivos parágrafos.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Apreciadas as propostas e indicado o vencedor do certame, a Comissão elaborará ata circunstanciada, pela qual o Presidente da Comissão procederá ao ato de adjudicação, atribuindo os objetos da licitação ao licitante vencedor.

10.2 - A decisão da Comissão de Licitação será considerada definitiva após a homologação do resultado, o que ocorrerá transcorrido os 5 (cinco) dias úteis do interregno recursal.

10.3 - Todos os participantes serão avisados do resultado definitivo através de publicação no Diário Oficial de Bauru, bem como no site da COHAB BAURU: www.cohabbauru.com.br/imoveis

10.4 - O Licitante vencedor será convocado, pela COHAB BAURU, para assinar o compromisso de compra e venda, ANEXO III, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da convocação. Se não o fizer, reverter-se-á a caução depositada para a COHAB BAURU e a adjudicação será transferida sucessivamente aos Licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições, conforme prescrevem os artigos 81, parágrafo único, e 64, §2º, ambos da Lei 8.666/93.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento deverá ser efetuado à vista, em cota única, no prazo de até 03 (dias) úteis contados da assinatura do termo contratual de compromisso de compra e venda.

11.2 - Todas as despesas provenientes da instrumentalização da compra e venda, bem como, impostos, taxas, emolumentos e registro no Ofício Imobiliário competente correrão por conta do proponente vencedor.

12 - DA OUTORGA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

12.1 - A Comissão de Licitação comunicará ao vencedor o resultado da licitação, convocando-o, concomitantemente, para a adoção das demais providências previstas neste Edital nos prazos fixados, com vista à outorga da escritura.

12.2 - A posse e o domínio do bem imóvel somente serão transmitidos ao Licitante vencedor, após a quitação plena do preço ofertado, correndo por sua conta as despesas com impostos, dentre os quais o de transmissão *inter vivos* (ITBI), custas e emolumentos cartorários, taxas e demais encargos devidos e vinculados à compra e venda do imóvel que lhe fora adjudicado, ou desta decorrente.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da perda da caução, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, podendo a multa corresponder a até 10% do valor contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A COHAB BAURU poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar, de ofício ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93, art. 49 e respectivos parágrafos.

14.2 - O imóvel será alienado no estado em que se encontra, considerando-se que com o ato de entrega dos envelopes o licitante tem prévio e pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas neste edital, não cabendo a outorgante vendedora qualquer responsabilidade quanto a reformas, reparos, regularização de obras ou providências referentes a eventuais ocupações, já existentes ou não e ou invasão de terceiros, correndo única e exclusivamente a cargo do proponente vencedor todos os ônus daí decorrentes. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar o imóvel a ser vendido pela presente concorrência, os quais não poderão alegar, por qualquer motivo ou situação, desconhecer o estado em que o mesmo se encontra.

14.3 - A residência existente no terreno não tem condições de ser habitada, devendo ser demolida, às expensas do comprador.

14.4 - As características e metragens citadas no presente edital se referem àquelas estipuladas na documentação do imóvel, não se responsabilizando, a COHAB BAURU, por eventuais divergências entre estas características e as reais do imóvel, tratando-se de venda "ad corpus".

14.5 - Os casos omissos serão examinados e decididos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15 - ANEXOS DO EDITAL

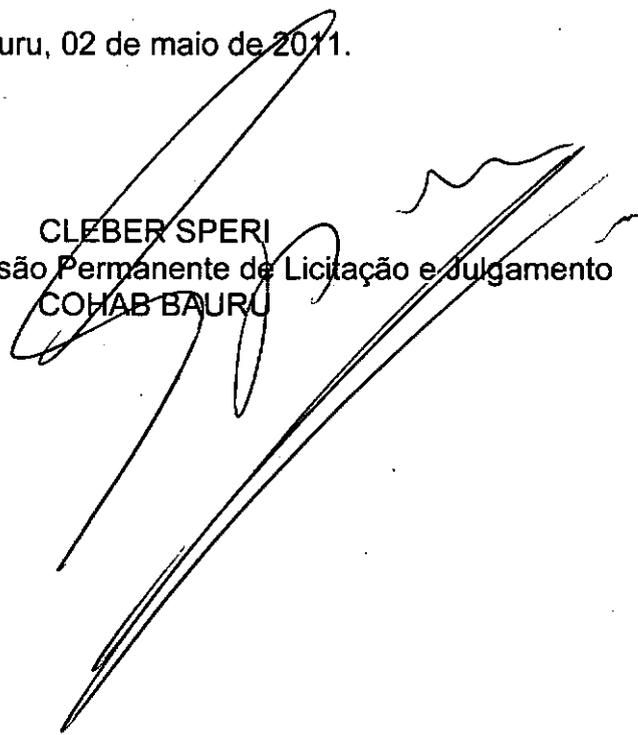
15.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Modelo de Proposta de Preço;
- b) **Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo III** – Minuta Contratual;
- d) **Anexo IV** – Cópia da Matrícula.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, para dirimir e resolver quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste edital e, desde já, renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

Bauru, 02 de maio de 2011.


CLEBER SPERI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento
COHAB BAURU



ANEXO I
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
COHAB BAURU

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2011

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao objeto relacionado no item 2 do Edital de Concorrência Pública nº. 04/2011.

| Descrição do Bem Imóvel | Preço (R\$) |
|--|-------------|
| <i>Imóvel referente à matrícula nº 42.825, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de Bauru/SP</i> | |

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O preço apresentado será para pagamento à vista.

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital de Concorrência Pública nº. 04/2011, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

_____, _____ de _____ de 2011.

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

RG:



**ANEXO II
(MODELO)**

**À
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO**

**Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2011
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade nº. e inscrito no CPF sob
o nº., a participar da licitação instaurada pela COHAB
BAURU, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, supra referenciada, na
qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe dentre outros
poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2011.

Razão Social:
CNPJ:



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE LOTE URBANO REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2011.

Objeto: Venda de Imóveis com/sem benfeitorias de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU

Os signatários deste instrumento, **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU**, sociedade de economia mista, declarada de utilidade pública, criada através da Lei Municipal nº. 1.222 de 1º de abril de 1966, inscrita no CNPJ sob nº. 45.010.071/0001-03, com sede em Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº. 30-31, CEP 17.011-105, neste ato representada na forma de seu estatuto, doravante denominada simplesmente **OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA**, e de outro lado _____, pessoa _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. _____, residente e domiciliado/com sede na Rua/Avenida _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP _____, denominado **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, têm entre si como justo e contratado a compra do lote adiante descrito, tendo em vista o resultado da Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2011**, e mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente aceitam, outorgam e ratificam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** se compromete a vender ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** o imóvel de sua propriedade, melhor descrito na matrícula nº. 42.825, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de Bauru/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** promete vender, pelo presente instrumento particular ao **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, o **IMÓVEL** acima descrito e caracterizado pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____).



CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento em cota única deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis da assinatura deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, com a restituição da posse do imóvel à COHAB, que poderá, de imediato, chamar o segundo colocado e aplicar a cláusula 13.1, do edital.

CLÁUSULA QUARTA

O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** é obrigado a cumprir com todas as obrigações relativas a impostos, taxas, contribuições de melhorias e outros ônus fiscais federais, estaduais e municipais que venham a incidir sobre o lote ora vendido, bem como o pagamento das despesas decorrentes da escrituração e do registro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os tributos municipais pendentes até a data da arrematação serão imediatamente quitados pela COHAB BAURU, após receber o preço da venda do Vencedor.

CLÁUSULA QUINTA

A escritura pública de transferência da propriedade será outorgada após a quitação do preço total do lote e das despesas relacionadas na cláusula quarta. O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** não poderá ceder ou alienar a qualquer título, sem consentimento prévio e escrito da COHAB BAURU, os direitos referentes ao lote adquirido, antes da quitação do referido preço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a quitação do imóvel para providenciar a escritura, sob pena de anulação do procedimento, sendo ressarcido o valor pago, com o abatimento da caução e da multa a que se refere o item 13.1, do edital.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes por si e seus sucessores, vedado o arrependimento e admitida a sua rescisão apenas nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

A inexecução contratual, parcial ou total, pelo CONTRATADO, submetê-lo-á às consequências do item 13.1 do edital.



CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

O **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** poderá intimar o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** através do Oficial do Registro de Imóveis, concedendo o prazo limite para o cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste instrumento sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA

As demais obrigações e direitos recíprocos das partes contratantes serão regidas na forma da Lei e demais disposições legais pertinentes, devendo as dúvidas relativas ao presente Contrato serem dirimidas no Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que produza seus efeitos de direito desejados.

_____, em _____ de _____ de 2011

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU
COMPROMISSÁRIA VENDEDORA**

**FULANO DE TAL/EMPRESA TAL
COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)**

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ANEXO IV – MATRÍCULA DO IMÓVEL

IMÓVEL

IMÓVEL

IMÓVEL



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO

José Alexandre Dias Canheo
OFICIAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

Livro Nº 2 - Registro Geral

MATRÍCULA

42.825

FOLHA

01

Bauru, 17 de dezembro de 19 87.

IMÓVEL:- O TERRENO, sem benfeitorias, identificado como lote 4, da quadra J, do Núcleo Residencial Presidente Geisel - Bauru IX, nesta cidade, município, comarca e zona da 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com uma área de 180,50 m², medindo 10,00 metros de frente e de fundos, por 18,05 metros de cada lado, da frente aos fundos, e confronta pela frente com a Rua B, quarteirão 1, lado par, distante 11,46 metros do alinhamento da Rua A, do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, divide com o lote 3, do lado esquerdo com o lote 5, e pelos fundos com o lote 6. Cadastrado na P.M.B. sob nº 3/963/54.

PROPRIETÁRIA:- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU-COHAB-BAURU, sociedade de economia mista, criada nos termos da lei 1.222, de 19 de abril de 1.966, com sede nesta cidade, na Av. Nações Unidas, 30-31, CGCMF.nº 45. - 010.071/0001-03.

T.A. R.1/8.611, deste Cartório. Obs:- A matrícula acima foi aberta em virtude da divisão do imóvel objeto da matrícula nº 42.818.

A escrevente designada,

Emols.cz\$28,93; Est.cz\$7,81; Apos.cz\$5,78; Rec.55.063.

gb.

Av.1/42.825, em 17 de dezembro de 1.987.

Sobre o imóvel supra matriculado pesa a hipoteca (em maior área) em favor do Banco Nacional da Habitação - BNH, objeto do R.2, na matrícula 8.611.

A escrevente designada,

gb.

Av.2/42.825, em 12 de maio de 1.988.

Por instrumento particular firmado em Bauru, aos 25 de abril de 1.988, se verifica que o imóvel objeto desta matrícula ficou liberado da hipoteca mencionada na Av.1, nesta matrícula.

A escrevente designada,

Emols.cz\$70,81; Est.cz\$19,11; Apos.cz\$14,16; Rec.57.343.

gb.

R.3/42.825, em 12 de maio de 1.988.

Por instrumento particular de contrato de compra e venda de terreno e de mútuo com garantia hipotecária, firmado em Bauru, aos 25 de abril de 1988 LUIZ BENTO DE OLIVEIRA SENE, encarregado de carpinteiro, RG.nº 6.656.984, CPF.nº 351.934.688/53, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, após a lei 6.515/77, com Lourdes Aparecida Simões de Oliveira Sene, do lar, portadora do RG.nº 20.927.866, brasileiros, residentes e domicilia- dos nesta cidade, na rua dos Carteiros, 2-105, adquiriu a COMPANHIA DE HA- BITAÇÃO POPULAR DE BAURU-COHAB-BAURU, já qualificada, pelo preço de cz\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados), o imóvel objeto desta matrícula.

s. verso.....

Página 0001/0003

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

MATRICULA

42.825

FOLHA

01

verso

A escrevente designada, *Agente*
Emols.cz\$1.658,30; Est.cz\$47,74; Apos.cz\$331,66; Rec.57.343.
gb.

R.4/42.825, em 12 de maio de 1.988.

Pelo instrumento particular objeto do R.3/42.825, LUIZ BENTO DE OLIVEIRA SENE e sua mulher LOURDES APARECIDA SIMÕES DE OLIVEIRA SENE, já qualificados, constituíram-se devedores à COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU-COHAB-BU, retro qualificada, da importância de cz\$928.507,16 (novecentos e dezoito mil, quinhentos e sete cruzados e dezesseis centavos) equivalente a 975,55833 OTN, pagável em 240 meses, em prestações mensais e consecutivas, cujo valor total da prestação inicial é de cz\$7.713,05, vencível 30 dias após ter vencido o prazo de carência ou na entrega do habite-se (o que ocorrer primeiro), dando em garantia do pagamento, em primeira, única e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula, bem como as benfeitorias que lhe serão acrescidas. Prazo de carência: 10 meses; Taxa de juros: nominal de 4,2%a.a. e efetiva de 4,37%a.a.; Plano de reajustamento: PES/CP; Sistema de Amortização: TP; Época de reajuste da prestação: Conforme cláusula 8ª e 9ª do contrato; Composição da renda familiar para fins de seguro: Luiz Bento Oliveira Sene: 100%; Demais cláusulas e condições: As constantes do instrumento.

A escrevente designada, *Agente*
Emols.cz\$13.627,76; Est.cz\$3.679,49; Apos.cz\$2.725,55; Rec.57.269.
gb.

Av.5/42.825, em 12 de maio de 1.988.

Pelo instrumento particular objeto do R.3 e 4/42.825, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU-COHAB-BU, com a devida anuência dos mutuários, caucionou em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede em Brasília-DF e filial em São Paulo-sp, CGCMF.nº 00.360.305/0001-04, o crédito hipotecário constituído pelo instrumento ora averbado.

A escrevente designada, *Agente*
Emols.cz\$4.833,93; Est.cz\$1.305,16; Apos.cz\$966,78; Rec.57.269.
gb.

R.6/42.825, em 29 de novembro de 2010.

Por carta de adjudicação expedida em 20/8/2008, pelo Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da comarca de Bauru, extraída dos autos da ação de execução hipotecária (processo 071.01.2006.037500-9, ordem 1.499/06) promovida pela Companhia de Habitação Popular de Bauru - Cohab/Bauru em relação a Luiz Bento de Oliveira, RG 6.656.984, CPF 351.934.688-53, e sua mulher Lourdes Aparecida Simões de Oliveira, RG 20.927.866, o imóvel objeto desta matrícula, conforme auto datado de 29/4/2008, foi adjudicado à mencionada COMPANHIA

SEGUE FLS.02...



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO

José Alexandre Dias Canheo
OFICIAL

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA
42.825

FOLHA
02

Bauru, 29 de novembro de 2010

DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB/BAURU, CNPJ 45.010.071/0001-03, situada nesta cidade, na Avenida Nações Unidas, 30-31, pelo valor de R\$28.283,08 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e oito centavos). Valor venal (2010): R\$25.041,48.
A escrevente autorizada, *[assinatura]*
Emols. R\$ 386,27; Est. R\$ 109,78; Apos. R\$ 81,32; RC. R\$ 20,33; T.J. R\$ 20,33.
protocolo/microfilme 242.609, de 18/11/2010.
dms/gs.

Av.7/42.825, em 29 de novembro de 2010.
Pela carta de adjudicação objeto do registro anterior, ficou cancelada a hipoteca objeto do R.4 desta matrícula, bem como a caução objeto da Av.5.
A escrevente autorizada, *[assinatura]*
Emols. R\$ 11,85; Est. R\$ 3,37; Apos. R\$ 2,49; RC. R\$ 0,62; T.J. R\$ 0,62.
protocolo/microfilme 242.609, de 18/11/2010.
dms/gs (cag)

| | | |
|----------------|-----|-------|
| Oficial..... | R\$ | 19,61 |
| Estado..... | R\$ | 5,57 |
| Ipesp..... | R\$ | 4,13 |
| Reg. Civil.... | R\$ | 1,03 |
| Trib. Just.... | R\$ | 1,03 |
| Total..... | R\$ | 31,37 |

Prazo de validade, para fins notariais e registrais, de 30 dias (decreto 93.240/1986, art. 1º IV).

CERTIFICADO E DOU FE, que a presente certidão composta de 3 página(s) foi extraída da matrícula 42825, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém. Bauru, 10 de dezembro de 2010, 09:07:15 Hs. O
Escrevente Autorizado,

[assinatura]
Eduardo Carrilho Paludetto

Pedido de certidão nº: 127509

Controle:



155364

Página: 0003/0003

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

2265-90000-0710